



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EE PROF. ANA HERONDINA SOARES SCHCHOF
Rua Cidade Washington 163, Vista Verde - São José dos Campos - SP Tel. (12)
39293699 - e917448a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DO PROGRAMA SALA DE LEITURA

A Direção da EE Prof. Ana Herondina Soares Schchof, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026, publicada em 23/01/2026, que dispõe sobre a gestão, organização e atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura nas escolas da rede estadual de ensino, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Interno para atribuição de carga horária a Professor Articulador da Sala de Leitura, mediante análise de Plano de Trabalho e entrevista, nos termos a seguir.

1. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E JORNADA

1 (um) Professor Articulador - 16 (dezesesseis) aulas

2. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar docentes integrantes do Quadro do Magistério, portadores de diploma de licenciatura e/ou habilitados em qualquer campo de atuação, observada rigorosamente a ordem de prioridade abaixo:

a) Titular de cargo, adido ou parcialmente atendido, com preferência aos titulares de cargo de Língua Estrangeira - Espanhol;

b) Ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;

c) Docente readaptado, conforme legislação vigente;

d) Docente titular de cargo de demais componentes curriculares (para complementação ou suplementação de jornada), observado o Art. 5º, §5º, e Art. 6º.

2.2. Condição para atribuição (exceto readaptado): inexistência comprovada de classes/aulas da própria habilitação/qualificação aptas à atribuição em nível de unidade escolar e de URE (Art. 5º, §5º).

2.3. A classificação obtida pelos docentes das alíneas “c” e “d” não gera direito subjetivo à assunção, devendo-se observar as vagas disponíveis (Art. 5º, §3º).

3. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES

O Professor Articulador deverá atuar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade, URE e SUPED/DEC, cabendo-lhe, entre outras:

- Elaborar o Plano de Ação da Sala de Leitura;
- Participar de orientações técnicas (URE/órgão setorial - Programa Sala de Leitura) e cumprir demandas e prazos;
- Planejar e executar atividades integrando o currículo aos acervos físicos e digitais;
- Apoiar estudantes no uso de plataformas educacionais (com ênfase nas vinculadas ao Programa);
- Contribuir para a recomposição das aprendizagens (leitura e escrita);
- Estabelecer parcerias interdisciplinares com docentes;
- Promover a utilização da Sala de Leitura por estudantes e professores;
- Organizar e dinamizar o espaço como ambiente de aprendizagem e cultura;
- Fomentar a leitura em espaços alternativos e alinhada às estratégias pedagógicas da escola;
- Estimular o protagonismo estudantil, diversidade e autonomia intelectual;
- Registrar, sistematizar e avaliar as ações (estudos/relatórios) em plataformas oficiais e instrumentos da escola;
- Participar de ATPC e Planejamentos EFAPE, conforme jornada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: de 25/03/2026 a 27/03/2026

4.2. Local: na secretaria da escola das 8h às 16h ou por e-mail: e917448a@educacao.sp.gov.br

4.3. Documentação:

- RG e CPF (ou RNE);
- Comprovante de habilitação/licenciatura;
- Comprovante de situação funcional (adido, parcialmente atendido, função-atividade com horas de permanência, readaptado com rol e sede etc.);
- Plano de Trabalho/Plano de Ação;

- Currículo com experiências relevantes (projetos de leitura, recomposição de aprendizagens, plataformas digitais, produção cultural, inclusão e acessibilidade, registro e avaliação);
- Declaração de ciência de que a atribuição depende da inexistência de aulas da própria habilitação a serem atribuídas na escola (exceto readaptado).

5. ENTREVISTA

Data: 31/03/2026

Será agendada no e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Data: 02/03/2026

7. RECURSO

O prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Unidade Escolar, será de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado. O resultado pós-recurso será disponibilizado na unidade escolar.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos serão dirimidos pela Direção, com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, à luz das diretrizes pedagógicas do Programa (SUPED/DEC) e das orientações complementares da SUCOR.

8.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no mural e canais oficiais da unidade, produzindo efeitos conforme o cronograma.

São José dos Campos, 25 de março de 2026.


Roselene Gonçalves do Amaral
CPF nº 214.207
Diretora



ROSELENE GONCALVES DO AMARAL

Vice-Diretor

Diretoria de Ensino

Unidade Escolar

e91744fa@educacao.sp.gov.br | 12 3929-3653

 /governosp